

**AO ILMO. DIRETOR DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM,
SR. HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA**

Processo Administrativo Sancionador CVM nº 5388/2017 (“PAS”)

JBS S.A. e SEARA ALIMENTOS LTDA., já qualificadas nos autos do presente PAS, (respectivamente “JBS” e “Seara” ou, em conjunto, “Defendentes”) vêm, por seus advogados, trazer ao conhecimento deste Colegiado fatos novos fundamentais para o julgamento adequado deste PAS.

2. Como é do conhecimento de V.Sas., JBS e Seara são acusadas, no âmbito deste PAS, de supostamente terem se beneficiado de negócios com contratos de dólar futuro realizados nos mercados de bolsa e balcão. Para a SPS e a PFE-CVM, as Defendentes teriam atuado no mercado de câmbio a mando do Sr. Wesley Batista, que, por supostamente conhecer o momento do vazamento de parte do conteúdo das colaborações premiadas celebradas por pessoas ligadas ao Grupo J&F, teria conduzido as duas sociedades a obterem ganhos indevidos decorrentes de assimetria informacional.

3. Ou seja, para a área técnica da CVM, a informação privilegiada seria a certeza do momento em que o conteúdo do anexo das colaborações premiadas envolvendo o Sr. Ex-Presidente da República seria publicizado.

4. E é precisamente isso, essa informação inexpugnável, que o Relatório de Acusação afirma que Wesley Batista (e consequentemente JBS e Seara) sabia, porque teria lhe dito Joesley Batista (ainda que não haja provas de que lhe dissera).
5. O que Wesley Batista precisaria saber, sem que ninguém mais no mercado soubesse (para que se engajasse em prática não equitativa), eram (i) o momento do vazamento de tal informação e (ii) o impacto que ela traria ao mercado de câmbio.
6. Não bastaria que Wesley soubesse, no dia 17 de maio de 2017, que Joesley Batista gravou Michel Temer dizendo o famigerado “*Tem que manter isso, viu?*”.
7. Não bastaria que soubesse que Joesley Batista provera essa gravação ao Ministério Público Federal no âmbito da sua colaboração premiada.
8. Wesley ou Joesley precisariam saber, de antemão, (i) quando essa conversa gravada seria revelada e (ii) qual seria o impacto no mercado de câmbio, não no dia da revelação, ou no dia seguinte à revelação, mas na data de liquidação dos contratos futuros de câmbio celebrados em nome e por conta da JBS e da Seara.
9. O que se sabe da revelação do fato ao qual a acusação atribui capacidade de fazer oscilar o câmbio?
10. Tratem, nesse sentido, dos fatos conhecidos e comprovados, contra os quais se opõe o Relatório de Acusação.

O vazamento...

11. O renomado jornalista de “*O Globo*”, Lauro Jardim, publicou, no portal eletrônico do referido periódico, às 19h30 do dia 17 de maio de 2017 – depois de JBS e Seara terem realizado as operações com contratos de dólar –, matéria bombástica sob o título “*Dono da JBS grava Temer dando aval para compra de silêncio de Cunha*” (doc. 1).
12. Em seu subtítulo, afirma a matéria que “*Joesley e o seu irmão Wesley confirmaram a Fachin o que falaram a PGR*”.

13. No miolo de sua publicação, Jardim diz o seguinte:

“RIO — Na tarde de quarta-feira passada, Joesley Batista e o seu irmão Wesley entraram apressados no Supremo Tribunal Federal (STF) e seguiram direto para o gabinete do ministro Edson Fachin. Os donos da JBS, a maior produtora de proteína animal do planeta, estavam acompanhados de mais cinco pessoas, todas da empresa. Foram lá para o ato final de uma bomba atômica que explodirá sobre o país — a delação premiada que fizeram, com poder de destruição igual ou maior que a da Odebrecht. Diante de Fachin, a quem cabe homologar a delação, os sete presentes ao encontro confirmaram: tudo o que contaram à Procuradoria-Geral da República (PGR) em abril foi por livre e espontânea vontade, sem coação”.

“É uma delação como jamais foi feita na Lava-Jato: Nela, o presidente Michel Temer foi gravado em um diálogo embaraçoso. Diante de Joesley, Temer indicou o deputado Rodrigo Rocha Loures (PMDB-PR) para resolver um assunto da J&F (holding que controla a JBS). Posteriormente, Rocha Loures foi filmado recebendo uma mala com R\$ 500 mil enviados por Joesley. Temer também ouviu do empresário que estava dando a Eduardo Cunha e ao operador Lúcio Funaro uma mesada na prisão para ficarem calados. Diante da informação, Temer incentivou: ‘Tem que manter isso, viu?’”.

“Em nota, Temer disse que “jamais” solicitou pagamentos para obter o silêncio de Cunha e negou ter participado ou autorizado “qualquer movimento” para evitar delação do correligionário”.

“A assessoria do deputado Rodrigo Rocha Loures informou que ele que vai “esclarecer os fatos divulgados” sobre a delação”.

“Aécio Neves foi gravado pedindo R\$ 2 milhões a Joesley. O dinheiro foi entregue a um primo do presidente do PSDB, numa cena devidamente filmada pela Polícia Federal. A PF rastreou o caminho dos reais. Descobriu que eles foram depositados numa empresa do senador Zeze Perrella (PSDB-MG)”.

“Joesley relatou também que Guido Mantega era o seu contato com o PT. Era com o ex-ministro da Fazenda de Lula e Dilma Rousseff que o dinheiro de propina era negociado para ser distribuído aos petistas e aliados. Mantega também operava os interesses da JBS no BNDES”.

“Joesley revelou também que pagou R\$ 5 milhões para Eduardo Cunha após sua prisão, valor referente a um saldo de propina que o peemedebista tinha com ele. Disse ainda que devia R\$ 20 milhões pela tramitação de lei sobre a desoneração tributária do setor de frango”.

“Pela primeira vez na Lava-Jato foram feitas “ações controladas”, num total de sete. Ou seja, um meio de obtenção de prova em flagrante, mas em que a ação da polícia é adiada para o momento mais oportuno para a investigação. Significa que os diálogos e as entregas de malas (ou mochilas) com dinheiro foram filmadas pela PF. As cédulas tinham seus números de série informados aos procuradores. Como se fosse pouco, as malas ou mochilas estavam com chips para que se pudesse rastrear o caminho dos reais. Nessas ações controladas foram distribuídos cerca de R\$ 3 milhões em propinas carimbadas durante todo o mês de abril” (negrito nosso).

“A velocidade supersônica para que a PGR tenha topado a delação tem uma explicação cristalina. O que a turma da JBS (Joesley sobretudo) tinha nas mãos era algo nunca visto pelos procuradores: conversas comprometedoras gravadas pelo próprio Joesley com Temer e Aécio — além de todo um histórico de propinas distribuídas a políticos nos últimos dez anos. Em duas oportunidades em março, o dono da JBS conversou com o presidente e com o senador tucano levando um gravador escondido — arma que já se revelara certa sob o bolso do paletó de Sérgio Machado, delator que inaugurou a leva de áudios comprometedores. Ressalte-

se que essas conversas, delicadas em qualquer época, ocorreram no período mais agudo da Lava-Jato. Nem que fosse por medo, é de se perguntar: como alguém ainda tinha coragem de tratar desses assuntos de forma tão descarada?”

“Para que as conversas não vazassem, **a PGR adotou um procedimento incomum. Joesley, por exemplo, entrava na garagem da sede da procuradoria dirigindo o próprio carro e subia para a sala de depoimentos sem ser identificado.** Assim como os outros delatores” (negrito nosso).

14. A matéria deu conta, às 19h30 do dia 17 de maio de 2017, de divulgar fatos absolutamente sigilosos até então:

(i) que havia exatos 7 dias, ou seja, na quarta-feira que antecedeu a notícia em tela, i.e., no dia 10 de maio, que os Batistas confirmaram, na presença do Min. Edson Luiz Fachin, que celebraram colaboração com a PGR e que não foram coagidos;

(ii) que Joesley Batista gravara Temer, quem: (a) incentivara Joesley a continuar pagando “mesada” pelo silêncio de Eduardo Cunha e Lúcio Funaro; e (b) recomendara que Joesley procurasse Rocha Loures para resolver algum problema relativo à J&F, holding do seu grupo;

(iii) que Aécio Neves fora gravado pedindo R\$ 2 milhões a Joesley e que o dinheiro fora entregue a um primo do presidente do PSDB, numa cena filmada pela Polícia Federal;

(iv) que Joesley revelara ser Guido Mantega o seu contato, com quem negociara propina em favor do PT; e

(v) que Joesley pagara R\$ 5 milhões para Eduardo Cunha após sua prisão e que lhe devia ainda R\$ 20 milhões pela tramitação de lei sobre a desoneração tributária do setor de frango.

15. No entanto, Lauro Jardim vazou também fatos desconhecidos por Joesley e Wesley Batista.

16. A notícia informou – e isso é muito importante para este caso – alguns fatos que não eram conhecidos por Joesley (porque não era possível que conhecesse, como veremos adiante), quais sejam:

(i) que, pela primeira vez na Lava-Jato, seriam feitas “ações controladas”;

(ii) que seriam sete ações controladas;

(iii) que as malas ou mochilas estavam com chips para que a PF e o MPF pudessem rastrear o caminho dos reais; e

(iv) que, nessas ações controladas, foram distribuídos cerca de R\$ 3 milhões em propinas carimbadas durante todo o mês de abril.

17. Vejamos o que disso tudo se extrai.

18. O Relatório de Inquérito aventa que Joesley e Wesley ficaram sabendo – de modo escuso – da revelação iminente de suas delações e quiseram tirar proveito disso no mercado de capitais.

19. Elucubra mais: que Wesley usara as Defendentes e seus funcionários para operar no mercado e tirar proveito da divulgação da delação de seu irmão e dos efeitos prováveis dessa divulgação no mercado.

20. As delações de Joesley e Wesley Batista foram oficialmente divulgadas no dia 18 de maio de 2017, quando o Min. Fachin as homologou e autorizou a publicação de alguns de seus anexos.

21. O Min. Fachin não foi tão rápido, contudo, como se viu, quanto o jornalista Lauro Jardim, que divulgou, repita-se, a notícia acima transcrita às 19h30 do dia anterior.

22. Não há uma prova sequer, em nenhum dos processos que envolvem os Batista, capaz de demonstrar que eles sabiam do vazamento de sua delação por Lauro Jardim, ou sequer da sua homologação e divulgação parcial pelo Min. Fachin no dia seguinte.

23. O colaborador sabe o que delatou, sabe que assinou a delação, mas não sabe quando a sua delação será homologada.

24. Aliás, nem mesmo o MPF sabe quando será homologada, porque quem a homologa é o magistrado, no caso, o Min. Fachin.

25. Nem o delator, nem o MPF (em tese) sabem quais anexos serão revelados quando da homologação da colaboração.

26. Há delações famosas cujos anexos, no todo ou em parte, ainda não foram divulgados, precisamente para não atrapalhar investigações em curso, para não advertir outros investigados ou increpados.

27. Tudo isso comprova apenas uma coisa: há evidências importantes de que a fonte de Lauro Jardim foi um agente de Estado.

28. A primeira elucubração possível – diante da completa ausência de provas de que Joesley e Wesley soubesse quando e que parte de sua delação seria divulgada –, é que ele a tenha vazado, tenha contado o conteúdo bombástico de sua delação ao jornalista Lauro Jardim.

29. Ninguém sabe qual foi a fonte de Jardim.

30. Mas o segredo mais mal guardado da República é que definitivamente essa fonte **não** é Wesley nem Joesley.

31. Ainda que se tenha que descartar, à mingua de provas, o boato corrente – que aponta para eminentes membros do próprio MPF, ou seja, que seriam eles as fontes do jornalista, movidos por um desejo de influenciar os desígnios da política e comprometer, para além do Presidente Temer, também Aécio Neves, o segundo colocado nas eleições de 2014 –, a verdade é que basta ler a notícia para saber que a fonte é um *insider*...

32. **Ora, como os Batista saberiam que, além da “ação controlada” da qual participou, a PF e o MPF conduziram outras 6?**

33. **Como os irmãos saberiam que em outras “ações controladas” foram usados chips para rastrear o destino das malas de dinheiro, se na mochila que usaram para entregar R\$ 500 mil não foram instalados aparelhos rastreadores?**

34. Outra notícia de O Globo, do dia 24 de maio de 2017, deu conta de que a mochila de dinheiro entregue por Joesley a Rocha Loures (o emissário de Temer) não fora rastreada.

35. Essa matéria assinada por Graziela Azevedo, sob o título “*Mala com dinheiro da propina da JBS é entregue com R\$ 35 mil a menos*” (doc. 2), afirma o seguinte: “**Mas**

não havia chip na mala e as notas tiveram apenas os números de série registrados (negrito nosso).

36. Como Wesley saberia que, em outras “ações controladas”, a PF e o MPF usaram R\$ 3 milhões em notas com número de série rastreados, se, na mala entregue a Loures, havia R\$ 500 mil? Nem mesmo Joesley tinha conhecimento de tal informação.

37. Todas essas informações contidas na notícia de Lauro Jardim não foram, **nem poderiam ter sido**, providas pelos irmãos Batista.

38. Todas as evidências apontam para um ou mais agentes de Estado.

39. Apenas um procurador ou um delegado da PF envolvido com todas essas operações saberia desses fatos, jamais o colaborador em apenas uma delas.

O vazamento sob a perspectiva de Janot

40. Na obra “*Nada menos do que tudo*” (doc. 3), o ex-Procurador Geral da República Rodrigo Janot indica dois fatos extremamente relevantes para o desfecho deste PAS, a saber: (i) o momento vazamento de parte do conteúdo da delação de Joesley foi objeto de ampla negociação entre a Procuradoria Geral da República e membros do jornal o Globo; e (ii) o furo referente à delação vazada era uma exclusividade do O Globo, de fonte secreta e fiel a esse grupo de jornalistas. Veja-se¹:

“Outro fator de estresse surgiu depois. Poucos dias antes da decisão do ministro Edson Fachin de homologar a delação dos executivos da JBS, fomos informados de que o colunista Lauro Jardim, do jornal O Globo, tivera acesso aos áudios das conversas de Joesley Batista com Michel Temer e Aécio Neves, sabia dos acordos de colaboração e iria publicar as informações. Guilherme Amado, repórter que trabalhava na coluna com Jardim, queria “apenas” saber se o acordo já tinha sido homologado. (...)”

Teríamos que convencer o jornal a não publicar nada. Então fiz a clássica proposta que procuradores e delegados costumam fazer em situações assim. No dia das buscas, eles seriam informados previamente, talvez às 5h30, ou seja, meia hora antes do início dos trabalhos. Assim, dariam a informação em primeira mão e não comprometeriam a apreensão de documentos e eventuais prisões. Ora, era uma oferta justa, boa para as duas

¹ p. 188-189.

partes. **Fiz questão de conversar sobre o assunto com Lauro Jardim. Nas primeiras conversas, ele concordou. Depois, não sei precisar em que momento, passou a dizer que estava difícil segurar a matéria. “O Ascânio está pressionando para a gente publicar logo”, ele disse. “Quem é o Ascânio?”, eu perguntei. Ora, era o diretor do jornal, Ascânio Seleme. Sozinho, Jardim não teria como resistir à cobrança e publicaria tudo o que tinha. “E quem manda no Ascânio?”, perguntei.**

“Foi aí que passei a falar diretamente com João Roberto Marinho, um dos donos do jornal. O caso envolvia o presidente da República e precisava ser tratado em alto nível. **A primeira conversa foi bem cordial. Ele me pareceu empolgado com a história, e queria publicar o mais cedo possível todas as informações. Eu repeti a argumentação que fizera ao colunista. Nada daquilo poderia ser publicado naquele momento. A divulgação de qualquer informação poderia comprometer buscas e prisões. O segredo seria a chave do sucesso da operação, que poderia definir, como de fato acho que definiu, o destino do país. Era uma coisa elementar.**

‘O Lauro me disse que só vocês têm acesso a esse material. Vocês não vão tomar furo. Então eu sugiro que vocês aguardem um pouco. Eu me comprometo a informar o dia em que essas diligências serão cumpridas. Nesse dia, a partir das 5h30, vocês vão botando as notícias. Nesse horário a divulgação não vai prejudicar as buscas, que vão acontecer a partir das 6h’, eu disse, logo que abrimos as tratativas.

‘Então tá bom. Pode ser. Eu tenho certeza de que ninguém tem esse material. Só nós temos’, ele disse, orgulhoso, desde já, da exclusividade da informação.

Aliás, esse ‘só nós temos’, ele repetiu várias vezes. Parecia que ele entendera meu ponto de vista”. (negritos e grifos nossos)

41. Ou seja, a informação sobre o momento do vazamento da delação era de conhecimento do ex-Procurador Geral da República e dos membros do jornal O Globo, uma vez que a data e a hora da veiculação da notícia na mídia foram determinadas por esse grupo de pessoas.

42. Esse fato foi objeto de ampla divulgação, quando do lançamento do referido livro, e jamais foi contestado pelos agentes envolvidos. Lauro Jardim, Ascânio Selene e João Roberto Marinho, apesar de nominalmente citados no livro várias vezes, jamais desmentiram as informações ali contidas. Rodrigo Janot negociara o vazamento da notícia inicialmente com Lauro Jardim e, na sequência, diretamente com João Roberto Marinho. **Nunca** com os irmãos Batistas.

43. O próprio Janot chega a afirmar, em seu livro, que fizera uma proposta, com hora e dia exatos, para que o vazamento ocorresse (às 05h30 do dia 18 de maio de 2017,

data das operações de busca e apreensão). Tal era a sintonia entre o ex-PGR e o João Roberto Marinho que eles chegaram a discutir proposta do exato momento em que Janot gostaria que houvesse o vazamento, **o que fugia completamente ao controle dos irmãos Batista**. E jamais, repita-se, houve qualquer nota desmentido esse fato por parte do João Roberto Marinho, o que poderia ocorrer, por exemplo, caso fossem inverídicas as revelações feitas por Rodrigo Janot.

44. Os membros da PGR e do jornal O Globo somente foram capazes de negociar sobre esses fatos, porque tinham certeza que apenas eles tinham conhecimento sobre o vazamento de parte da delação de Joesley. Como indicado por Rodrigo Janot, em conversa com João Roberto Marinho, ele certificou-se de que a informação sobre o vazamento da delação era exclusividade daquele veículo de comunicação.

45. Wesley e Joesley Batista **não** sabiam que a delação do último iria vazar.

46. São, portanto, fundadas as razões para se crer – e não há prova alguma em contrário – que os irmãos Batista não sabiam quando nem que parte de suas delações seria revelada.

47. Joesley não sabia – como demonstram **todas as evidências** – o que Lauro Jardim viria a divulgar extraoficialmente no dia 17 de maio de 2017, tampouco o que confirmaria Fachin oficialmente no dia seguinte.

48. Era impossível que Joesley soubesse do vazamento.

49. E, se Joesley não sabia, nem tinha como saber, – e a Acusação não prova que sabia e não se desincumbe das provas negativas de que não sabia –, então, Wesley (e consequentemente JBS e Seara) também não sabia.

50. A SPS e a PFE-CVM, portanto, acusam por suspeita. E, ao fazê-lo, afrontam gravemente o princípio da legalidade e do devido processo legal, corolários do processo administrativo sancionador.

51. Isso não bastasse, um estudo jornalístico de Raquel Landim, publicado na forma de um livro sobre a trajetória empresarial de Wesley e Joesley Batista, a colaboração premiada e suas repercussões (“*Why not?*”, Intrínseca, 2019), traz algumas

informações importantes sobre o vazamento do acordo. Segundo Landim, Lauro Jardim soube da colaboração e dos seus principais pontos no final de abril de 2019, em um discreto restaurante do Rio de Janeiro, por uma fonte “*que costumava lhe passar informações exclusivas*”. É o que se lê no seguinte trecho²:

“Enquanto começava a escrever o texto que faria explodir uma das maiores crises políticas do Brasil pós-redemocratização, o jornalista ia se lembrando de com tivera conhecimento daquela trama. **Cerca de duas semanas antes, nos últimos dias de abril de 2017, ele havia tomado um café em um discreto restaurante carioca, num fim de tarde, com uma pessoa que costumava lhe passar informações exclusivas**. Lauro estava curioso desde que essa ‘fonte’, no linguajar das redações, mandara uma mensagem dando conta de que sabia de algo que abalaria o país. Ele imaginou algumas coisas fortes, mas não estava preparado para o que ouviria.

Já naquela primeira conversa, o interlocutor entregou todo o jogo. Joesley Batista, dono da JBS, estava negociando uma delação premiada. E deu detalhes: o empresário estivera no Palácio do Jaburu e gravara clandestinamente o presidente da República. Na conversa, Temer dera aval para que Joesley comprasse o silêncio do ex-deputado Eduardo Cunha e do doleiro Lúcio Funaro, ambos presos. O presidente também indicara uma pessoa para receber propina em seu nome, seu ainda assessor Rodrigo de Rocha Loures.

A ‘fonte’ contou também que havia outra gravação clandestina, e que nessa o senador Aécio Neves, do PSDB, pedia dinheiro a Joesley. Contudo, recusou-se a entregar uma cópia dos áudios, apesar da insistência do jornalista. **Não fez nenhuma exigência quanto à data da publicação da reportagem, porém deu a entender que se a informação fosse divulgada antes da homologação da delação esta poderia ser anulada pelo ministro Edson Fachin, do STF.**” (negritos e grifos nossos)

52. O relato de Landim, embora não revele a fonte do vazamento, deixa claro que se tratava de uma **fonte costumeira**. Esse dado, a um só tempo, (i) exclui a hipótese de que os próprios colaboradores tenham vazado o acordo e (ii) reforça a tese de que a notícia dele veio da mesma fonte (costumeira) de informações exclusivas do MPF: provavelmente alguém ligado à cúpula daquele órgão.

53. O trecho revela ainda que mesmo a fonte da informação não tinha conhecimento sobre a data da publicação da reportagem sobre o assunto. E o

² p. 329-330.

conhecimento dessa data seria essencial para que a tese acusatória tivesse condições de prosperar.

54. A sequência da narrativa de Landim demonstra ainda que as ilações constantes do Relatório de Inquérito não merecem prosperar. Isso porque a autora afirma categoricamente que o jornalista Lauro Jardim, receoso do vazamento, não confirmou a informação com nenhum dos dois envolvidos, isto é, Joesley e Temer³:

“No fim da tarde, Lauro entregou o texto à chefia embora ainda aguardasse a homologação da delação, que já fora assinada pelo STF na quinta-feira anterior, mas ele não sabia. **Com receio do vazamento, decidira não ouvir o que os dois principais envolvidos, Temer e Joesley, teriam a dizer. Apesar desse cuidado, começou a circular na PGR a informação de que o jornal tinha apurado a história completa da delação dos Batista.**”
(negritos e grifos nossos)

55. Ou seja, o trecho é prova de dois fatos extremamente relevantes: (i) Joesley e os demais colaboradores não foram consultados sobre a notícia; e (ii) havia um boato na PGR (e apenas na PGR) sobre o vazamento da informação para o jornal O Globo.

56. O primeiro fato comprova que **Joesley e Wesley definitivamente não eram a fonte de Lauro Jardim** e que **eles não tinham conhecimento sobre o momento do vazamento**. O segundo, por sua vez, é prova de que os membros da PGR sabiam que a notícia havia sido vazada, denotando a grande probabilidade de os integrantes do referido órgão terem participação do vazamento.

57. Na realidade, a obra de Landim confirma fato declarado por Janot, em seu livro, e jamais desmentido por qualquer integrante do jornal O Globo: o momento do vazamento da delação foi determinado pela cúpula Grupo Globo, após negociações com o ex-PGR:

“Na noite do dia seguinte, 16 de maio de 2017, terça-feira, Rodrigo Janot foi até a livraria Cultura do Shopping Center Iguatemi, em Brasília (...). Tão logo pisou na livraria o procurador-geral da República recebeu uma ligação de seu chefe de gabinete, Eduardo Pelella.

Pelella contou a Janot que o jornalista Lauro Jardim soubera da colaboração premiada dos Batista e publicaria a notícia. **Contou também que pedira ao colunista que aguardasse a operação que a PF estava preparando com base nas informações obtidas na delação, mas Lauro não concordara.**

³ p. 331.

Janot desligou e chamou a sua assessora de imprensa. Precisava imediatamente do número do celular de João Roberto Marinho. Minutos depois, com o número na mão, ligou ali mesmo da livraria para ele.

Janot explicou a ele que a divulgação da delação comprometeria uma operação de busca e apreensão de documentos solicitada à Justiça, pois, ao ler as notícias, os suspeitos naturalmente destruiriam qualquer prova em seu poder. **O procurador-geral deu sua palavra de que informaria a João Roberto o dia da operação para que O Globo publicasse matéria antes dos outros jornais, logo pela manhã, quando os policiais ainda estivessem chegando à casa dos investigados.** Em sua opinião, o sigilo estaria preservado e o jornal não perderia o ‘furo. **João Roberto ficou de pensar e responder no dia seguinte e Janot foi para casa, mais aliviado.**

Na quarta-feira pela manhã, dia 17 de maio, **João Roberto consultou Ascânio sobre o pedido de Janot e o chefe de redação ponderou que a proposta do procurador-geral não era a melhor alternativa para o jornal.** Assim que a PF estivesse na rua, ao amanhecer, todos os demais veículos teriam acesso à notícia, que se espalharia rapidamente. O Globo perderia a exclusividade, desperdiçando o trabalho dos repórteres e prejudicando seus leitores.

- Não. Eu quero dar esse ‘furo’ – respondeu João Roberto, dando o aval que Ascânio esperada.

Logo em seguida, João Roberto pediu a seus assistentes que desmarcassem uma reunião que teria dois dias depois com o presidente Temer no Palácio do Planalto. **Com a decisão que acabara de tomar, não haveria clima para o encontro.**” (negritos e grifos nossos)

58. O trecho só reforça tudo o que já foi amplamente comprovado neste PAS. Os Batista não participaram do vazamento do conteúdo da delação de Joesley e não tinham conhecimento sobre o momento da veiculação da notícia na mídia.

59. A informação sobre o conteúdo da delação foi dada ao jornalista Lauro Jardim por fonte que costumeiramente lhe fornecia “furos” exclusivos e o momento da divulgação do conteúdo da delação ao público foi determinado por membros do jornal O Globo e da PGR, após longas tratativas.

Conclusões

60. Se é provável que a notícia da colaboração saíra da PGR direto para o jornal O Globo, certo é que a prática do *insider trading* pressupõe mais do que a informação relevante privilegiada. *Insider trading* requer o conhecimento do momento em que essa

informação será divulgada e, assim, surtirá seus pretensos efeitos no mercado. Não é possível ganhar com uma informação *insider* sem saber quando ela será revelada.

61. A dinâmica do mercado de valores mobiliários não permite que um agente se posicione vantajosamente em função de uma informação sigilosa, prevendo a valorização ou desvalorização de um ativo, mas sem saber quanto isso vai acontecer, com precisão de dia ou de semana, na pior das hipóteses.

62. Não por acaso, a Instrução CVM nº 358/02, que regulamenta a proibição legal inscrita no artigo 155 da Lei nº 6404/76 e no artigo 4º, IV, “c”, da Lei nº 6.385/76, dispõe que fato relevante, para fins de configuração desse ilícito, é só aquele ocorrido nos negócios da companhia (cf. art. 13 da Instrução), ou o “ato de caráter negocial relacionado aos seus negócios” (cf. art. 2º da Instrução).

63. Todos os exemplos de informações *insider* previstos no artigo 2º da Instrução CVM nº 358/02 são de fatos (i) ocorridos na companhia, (ii) mantidos em sigilo pela companhia e (iii) que a companhia tem o poder de revelar. E, visando garantir que essa informação possa ser simultaneamente conhecida por todos os agentes do mercado, a mesma instrução disciplina a forma como a companhia de capital aberto deverá divulgá-la.

64. Apesar de a acusação dirigida às Defendentes ser a de prática não equitativa, é evidente que a lógica do *insider* é aplicável. Para que houvesse assimetria apta a favorecer o conhecedor de uma dada informação, seria necessário que os centros de tomada de decisões das Defendentes tivessem conhecimento de que (i) o jornalista Lauro Jardim obteve informações sobre o conteúdo da delação de Joesley; (ii) o referido jornalista planejava veicular notícias sobre esse fato em 17.05.2017; e (iii) o conteúdo da delação teria efeito relevante no mercado de câmbio. **Nenhuma das três premissas é verdadeira.**

65. Diante de todo exposto, resta evidente que Wesley e Joesley não tiveram participação ou conhecimento sobre o vazamento da colaboração premiada por eles celebradas à mídia, bem como não eram conhecedores de tal informação. Como consequência, as operações realizadas pelas Defendentes com contratos futuros de dólar são legítimas e fundamentadas, não guardando qualquer relação com práticas ilícitas.

Sendo assim, as Defendentes reiteram as suas razões de defesa oportunamente apresentadas e requerem a extinção do presente Processo sem a aplicação de qualquer penalidade às Defendentes.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.

Walfrido Jorge Warde Júnior

OAB/SP nº 139.503

Lucas Akel Filgueiras

OAB/SP nº 345.281

Rodrigo Jesuino Bittencourt

OAB/SP nº 389.758